



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEP**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS  
DAS PROVAS REALIZADAS EM 14 DE OUTUBRO DE 2018, DO EDITAL Nº 10/2018**

**ENGENHEIRO CIVIL**

<b>Nº QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>13</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<p>Ficha 10 – Primeiramente cabe destacar que a argumentação inicial do recurso busca apresentar um suposto contexto ao qual a questão estaria inserida, como se essa atribuição fosse do candidato e não da banca, ou seja, o primeiro parágrafo da dita argumentação nada tem de argumento, apresenta apenas uma interpretação equivocada da questão elaborada pela banca. Sustentando-se nesta interpretação equivocada, posteriormente, a candidata busca fundamentar seu recurso. Diante de tal fato, destacamos que a questão 13 está claramente inserida no contexto doutrinário apresentado pelo professor Ambrozewicz, pois se fosse abordar um contexto “genérico” ou se buscasse abordar múltiplas doutrinas, não haveria sido destacado o autor citado.</p> <p>A questão é clara e a citação do nome do autor visa justamente definir o contexto da mesma, e ainda, afastar interpretações múltiplas e equivocadas.</p> <p>A afirmativa III da questão 13, inserida no contexto destacado no enunciado da questão, encontra respaldo na doutrina do autor citado, Ambrozewicz, o qual explica em sua obra “Materiais de Construção”, capítulo XIV, página 368, a sequência executiva e preparatória para pintura nova sobre reboco. Destaca-se que a referida obra constava expressa na bibliografia divulgada junto ao edital.</p> <p>Quanto ao afirmado pela candidata, sobre constar no edital a bibliografia “A técnica de edificar”, do autor Yazigi, versão 2009, sobre a qual o recurso é formulado, há que se afastar tal equivoco, visto que, a versão indicada pela banca é a publicada no ano de 2013. Complementarmente, com relação a doutrina do autor Yazigi, cabe destacar que a mesma não está inserida no contexto da questão, tanto por não ter sido destacada no enunciado, como por não fazer distinção, em sua obra “A técnica de edificar”, entre os procedimentos de pintura nova sobre reboco e repintura. Com relação aos demais autores citados no recurso, a argumentação não merece prosperar, visto que, tais doutrinadores sequer constavam relacionados na bibliografia apresentada junto ao edital.</p> <p>Diante de todo exposto, indeferimos o recurso.</p>			

**NUTRICIONISTA / HABILITAÇÃO**

<b>Nº QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>2</b>	<b>E</b>	<b>E</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<p>Ficha 4 – O recurso apresentado pela ficha 4 não está correto, pois a questão não é específica para uma faixa etária, abrangendo a área da Nutrição Clínica Infantil. O texto da questão está igual a bibliografia indicada (ACCIOLY, 2009, página 477).</p> <p>Ficha 157 – O recurso apresentado pela ficha 157 não está correto, pois a primeira e a última sentença estão corretas. Em relação a primeira afirmativa, o texto da questão está igual a bibliografia indicada (ACCIOLY, 2009, página 477). Em relação a última afirmativa, a alergia à proteína do leite de vaca pode ser designada pela sigla ALV, conforme a bibliografia indicada (ACCIOLY, 2009, página 480).</p>			

<b>Nº QUESTÃO</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>4</b>	<b>C</b>	<b>C</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<p>Ficha 3 – O recurso apresentado pela ficha 3 não está correto, pois a bibliografia recomendada para esta questão não indicou site de referência, como diz no recurso. Para a resolução da questão a edição do livro não interferiu na escolha da resposta correta.</p>			

Nº QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
6	A	A	INDEFERIDO
Ficha 4 – O recurso apresentado pela ficha 4 não está correto, pois o valor do fator térmico ou de cocção não foi necessário para efetuar o cálculo solicitado na questão.			

Nº QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
15	B	B	INDEFERIDO
Ficha 157 – O recurso apresentado pela ficha 157 não está correto, pois a alternativa IV não afirma que são somente dietas ricas em potássio que devem ser incentivadas.			

Nº QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
19	C	C	INDEFERIDO
Ficha 183 – O recurso apresentado pela ficha 183 não foi aceito, pois somente a alternativa C está incorreta, conforme solicitado na questão. Segundo Teixeira (2010), o índice de reflexão deve estar entre 50 e 75%. Quanto a alternativa E, a afirmação é verdadeira e pode ser verificada na página 84 da referida bibliografia.			

Nº QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
24	D	D	INDEFERIDO
Ficha 183 – O recurso apresentado pela ficha 183 não está correto, pois segundo Nunes (2006), a anorexia nervosa tem com uma das complicações a hipofosfatemia.			

Nº QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
25	E	E	INDEFERIDO
Ficha 3 – O recurso apresentado pela ficha 3 não está correto, pois a afirmativa I diz que o reservatório de água deve ser higienizado em um intervalo <b>mínimo</b> de 6 meses e não máximo como consta na Resolução - RDC nº 216, sendo a alternativa falsa.			

Em 19/outubro/2018.